PORTARIA Nº 6063, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Retifica a Portaria nº 1139, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim UFRJ nº 6 - 13 de fevereiro de 2019 - Extraordinário.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 01 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 124, de 02 de julho de 2015 e nos termos da instrução processual do Processo nº 23079.033512/2018-81;

CONSIDERANDO:

- os termos da instrução do Processo nº 23079.032255/2018-61, no que tange a Portaria nº 1139, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim UFRJ nº 6 - 13 de fevereiro de 2019 - Extraordinário;
- o teor da Nota 00133/2019/PROCGERAL/PFUFRJ/AGU, no sentido de que a devolução de áreas ociosas e sem utilização é possível, pois o vínculo de Permissão de Uso - diante da situação de gestão do Polo de Biotecnologia neste momento - não ostentaria status de contrato e sim de outorga precária, bem como que tais alterações desde que requeridas, podem ser promovidas de ofício por Portaria que altere o ato administrativo concessivo original;
- que os espaços públicos em ambientes de inovação devem gerar ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação, e que estando ociosos não o fazem, sem contar que há necessidade de elaboração de Editais e procedimentos para a inserção das empresas e instituições que lá estão, o que impõe tempo para efetivação dos processos de seleção públicas.
- que a CHRON EPIGEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. requereu a devolução da área de 1.000 (mil) metros quadrados, situada no Lote 5 da Quadra A do Polo de Biotecnologia, atualmente gerido pelo Parque Tecnológico da UFRJ, cuja análise formal e meritória foi realizada pela UFRJ e suas instâncias pertinentes.
- que a CHRON EPIGEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. explora atividade econômica de Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, e seguirá em funcionamento no Campus da UFRJ, mais precisamente na Av. Carlos Chagas Filho, n° 791 - Ilha do Fundão, CEP nº 21.941-904, no espaço de um Galpão Condominial de 180 (cento e oitenta) metros quadrados, no Lote 1 da Quadra A.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 1139, de 12 de fevereiro de 2019, relacionada à PERMISSIONÁRIA CHRON EPIGEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., onde se lê "dos espaços físicos de Galpão Condominial, com 180 m² (cento e oitenta metros quadrados), no Lote 01 da Quadra A e de um Lote com 1.000 m² (mil metros quadrados), no Lote 05 - Quadra A, ambos no Polo de Biotecnologia", leia-se, "do espaço físico de Galpão Condominial, com 180 m² (cento e oitenta metros quadrados), no Lote 01, Quadra A do Polo de Biotecnologia, gerido pelo Parque Tecnológico da UFRJ, situado na Av. Carlos Chagas Filho, 791 - Ilha do Fundão, Rio de Janeiro - RJ na Cidade Universitária.

Art.2º Retificar o Art.2º da Portaria nº 1139, de 12 de fevereiro de 2019, relacionada à PERMISSIONÁRIA CHRON EPIGEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., onde se lê "a PERMISSIONÁRIA pagará mensalmente à UFRJ, até o décimo dia do mês subsequente, a quantia de R$ 104,04 (cento e quatro reais, e quatro centavos), equivalente a R$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) por metro quadrado ocupado no Galpão, e a quantia de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), equivalente a R$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) por metro quadrado ocupado em Lote", leia-se, "a PERMISSIONÁRIA pagará mensalmente à UFRJ, até o décimo dia do mês subsequente, a quantia de R$ 1.450,80 (mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos), equivalente a R$ 8,06 (oito reais e seis centavos) por metro quadrado ocupado no Galpão, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela Divisão de Gestão de Cessão de Uso da Pró-Reitoria de Gestão e Governança - PR6."

Art. 3º Retificar o Art.3º da Portaria nº 1139, de 12 de fevereiro de 2019, relacionada à PERMISSIONÁRIA CHRON EPIGEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., onde se lê "Além do pagamento pelo uso do espaço, a PERMISSIONÁRIA também pagará à Fundação Coppetec, a título de Taxa de Serviços, o valor de R$ 8,03 (oito reais e três centavos) por metro quadrado ocupado, totalizando R$ 1.445,40 (mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, e quarenta centavos) pela área ocupada em Galpão e R$ 8.030 (oito mil e trinta reais) pela área ocupada em Lote, gerando o montante integral de R$ 9.475,40 (nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, e quarenta centavo), (...)", leia-se, "Além do pagamento pelo uso do espaço, a PERMISSIONÁRIA também pagará à Fundação Coppetec, a título de Taxa de Serviços, o valor de R$ 8,03 (oito reais e três centavos) por metro quadrado ocupado, totalizando R$ 1.445,40 (mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais, e quarenta centavos) mensais pela área ocupada em Galpão, calculado a partir do estudo de custos para gestão do Polo de Biotecnologia apresentado pelo Parque Tecnológico da UFRJ, cuja publicidade foi garantida às residentes atualmente instaladas com a Convocação Pública no 01/2019 e sua reunião subsequente em 25 de janeiro de 2019."

Art.4º A PERMISSIONÁRIA será notificada formalmente a respeito da presente Portaria.

Art.5º As demais disposições da Portaria nº 1139, de 12 de fevereiro de 2019, ficam integralmente mantidas, ressalvadas as mudanças previstas no presente ato de retificação.

Art.6º. Esta Portaria e as alterações por ela previstas entram em vigor na data de 01 de julho de 2019.

PORTARIA Nº 6064, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Retifica a Portaria nº 1141, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim UFRJ nº 6 - 13 de fevereiro de 2019 - Extraordinário.

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial de 01 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 124, de 02 de julho de 2015 e nos termos da instrução processual do Processo nº 23079.033512/2018-81;

CONSIDERANDO:

- os termos da instrução do Processo no 23079.031513/2018-91, no que tange a Portaria nº 1141, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim UFRJ nº 6 - 13 de fevereiro de 2019 - Extraordinário;
- o teor da Nota 00133/2019/PROCGERAL/PFUFRJ/AGU, no sentido de que a devolução de áreas ociosas e sem utilização é possível, pois o vínculo de Permissão de Uso - diante da situação de gestão do Polo de Biotecnologia neste momento - não ostentaria status de contrato e sim de outorga precária, bem como que tais alterações desde que requeridas, podem ser promovidas de ofício por Portaria que altere o ato administrativo concessivo original;
- que os espaços públicos em ambientes de inovação devem gerar ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação, e que estando ociosos não o fazem, sem contar que há necessidade de elaboração de Editais e procedimentos para a inserção das empresas e instituições que lá estão, o que impõe tempo para efetivação dos processos de seleção pública.
- que a MARCINICHEN FARMACÊUTICA LTDA. requereu a devolução da área de 500 (quinhentos) metros quadrados, situada no Lote 13, Quadra B, do Polo de Biotecnologia, atualmente gerido pelo Parque Tecnológico da UFRJ, cuja análise formal e meritória foi realizada pela UFRJ e suas instâncias pertinentes.
- que a MARCINICHEN FARMACÊUTICA LTDA. explora atividade econômica de fabricação e comércio de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, e seguirá em funcionamento no Campus da UFRJ, mais precisamente na Av. Carlos Chagas Filho, n° 791 - Ilha do Fundão, CEP nº 21.941-904, no espaço de 1.000 (mil) metros quadrados, localizado no Lote 12 da Quadra A.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 1141, de 12 de fevereiro de 2019, relacionada à PERMISSIONÁRIA MARCINICHEN FARMACÊUTICA LTDA., onde se lê *do espaço físico de 1.500 m² (mil e quinhentos metros quadrados), localizados no Lote 12 (Quadra B) e Parte do Lote 13 (Quadra B) do Polo de Biotecnologia*, leia-se, *do espaço físico de 1.000 m² (mil metros quadrados), localizado no Lote 12 (Quadra B) do Polo de Biotecnologia, gerido pelo Parque Tecnológico da UFRJ, situado na Av. Carlos Chagas Filho, 791 - Ilha do Fundão, Rio de Janeiro - RJ na Cidade Universitária*.

Art.2º Retificar o Art.2º da Portaria nº 1141, de 12 de fevereiro de 2019, relacionada à PERMISSIONÁRIA MARCINICHEN FARMACÊUTICA LTDA., onde se lê *a PERMISSIONÁRIA pagará mensalmente à UFRJ, até o décimo dia do mês subsequente, a quantia de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), equivalente a R$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) por metro quadrado ocupado*, leia-se, *a PERMISSIONÁRIA pagará mensalmente à UFRJ, até o décimo dia do mês subsequente, a quantia de R$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais), equivalente a R$ 8,06 (oito reais e seis centavos) por metro quadrado ocupado, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida pela Divisão de Gestão de Cessão de Uso da Pró-Reitoria de Gestão e Governança - PR6*.